



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35667 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES - 123 E 129  
C.G.C. 18.313.874/0001-64

LEI Nº 891/90

Dispõe sobre Autorização para assinar Termo Aditivo do Convênio com a EMATER/MG e Dá Outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus representantes legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo ao Convênio firmado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG, com o objetivo de desenvolver melhor o Programa de Extensão Rural.

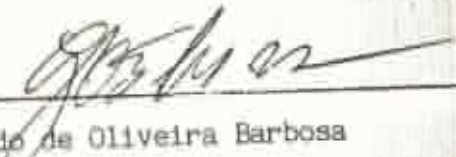
Art. 2º - Para tanto, fica a Prefeitura autorizada a dispender da quantia relativa ao percentual de 4,0% (quatro por cento), sobre o valor de cada parcela recebida do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e transferi-la à Empresa acima, em pagamento de contribuições para manutenção do Programa e do Escritório Regional instalado neste Município.


Art. 3º - As despesas decorrentes com esta assinatura do Termo Aditivo, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Corrente, podendo, no entanto, se necessário, suplementá-las, tomando como recursos financeiros a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/abril/90.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 16 de abril de 1.990.

  
Geraldo de Oliveira Barbosa  
- Prefeito Municipal -

  
Joaquim Geraldo da Silva  
- Secretário -